

# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

L I V R O 7/7

R E S O L U Ç Ã O N° 207, DE 24/01/2005

Assunto:

"Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO ) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Artigo 1o - O artigo 90 da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

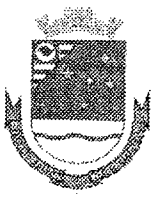
"Artigo 90 - No Grande expediente, que terá a duração improrrogável de 60 (sessenta) minutos, os Vereadores, independentemente de inscrição, poderão usar da palavra pelo prazo de 6 (seis) minutos cada um, pelo sistema de rodízio, para formular à Casa as comunicações partidárias de relevância".

Artigo 2o - Fica revogado o parágrafo 1o. do artigo 90 da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1991.

Artigo 3o - O parágrafo 2o. do artigo 90 da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 90 - .....

.....



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Parágrafo 2o - Os oradores se sucederão na tribuna, podendo haver cessão de tempo, parcial ou total".

Artigo 4o - O parágrafo 2o. do artigo 148 da Resolução No. 102, de 01 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 148 - .....

.....

Parágrafo 2o - A maioria simples compreende mais da metade dos Vereadores votantes, presentes à sessão".

Artigo 5o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de Janeiro de 2005.

  
LAUDELINO AUGUSTO SILVA  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 25 dia(s) do mês de Janeiro de 2005.

A.T.L. - A.J.

  
Nilcílio Moreira  
OAB-SP n.º 70.759  
Assessor Técnico Legislativo para  
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.